



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC. – CEP: 88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência atende os preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decretos 2.893/2021 e 3.067/2022, e Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, subordinado as condições e exigências estabelecidas no ETP e neste instrumento.

1.DO OBJETO

1.1. Aquisição Fórmulas Infantis Especiais para atender às necessidades das crianças atendidas no município de Palhoça pelo Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais, crianças expostas ao HIV e nos processos Judiciais impetrados contra o Município de Palhoça.

2.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

1.1. Considerando que não há licitação vigente já que as atas de registro de preços, já encerraram, bem como alguns itens fracassou no processo licitatório pregão eletrônico nº 563/2023, sendo assim, se faz necessário a promoção de um novo processo para a aquisição dos produtos referenciados.

1.2. Considerando que a fórmula infantil é essencial para atender as necessidades nutricionais específicas de crianças que, por razões médicas, não podem ser alimentadas exclusivamente com leite materno ou necessitam de fórmulas especiais.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Justifica-se a necessidade da compra desses insumos, por entendermos serem essenciais à vida das crianças usuárias do SUS de Palhoça exposta ao HIV, além de obrigatório o fornecimento da fórmula infantil para os filhos das mães portadoras de HIV, para que não corram um maior risco de se infectar pela transmissão vertical, bem como garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada e a Segurança Alimentar e Nutricional das crianças.

Considerando as situações clínicas especiais de crianças que apresentem intercorrências ou contraindicação ao aleitamento materno, com consequente risco nutricional e buscando a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional das mesmas;

Considerando que, em situações especiais e específicas, a complementação ou substituição do leite materno por fórmulas infantis adequadas impede o desenvolvimento de reações alérgicas imediatas com risco iminente de internação hospitalar ou óbito; a contaminação pelo vírus HIV; os óbitos por inanição; o agravamento do estado nutricional, com risco de desnutrição severa; a repercussão sobre sistema imunológico, gastrointestinal, neurológico, potencializando o risco de internação hospitalar ou óbito;





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC. – CEP: 88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

Considerando seu caráter terapêutico, alimentar e essencial à vida e saúde dessas crianças, salientamos a extrema relevância do fornecimento das Fórmulas Infantis para essa população infantil de Palhoça exposta ao vírus do HIV;

Justifica-se a necessidade da compra desses insumos, para atender os casos mais específicos de pacientes que apresentam inúmeras patologias onde não se adaptam com as fórmulas já fornecidas através do Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais.

Para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, evitando assim sequestro financeiro por conta de descumprimento das referidas demandas, ressaltando a importância de garantir a saúde e bem-estar da criança, a inclusão da fórmula infantil na licitação justifica como uma medida para atender às necessidades nutricionais específicas de crianças em situações especiais.

Atender as crianças do Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais. As fórmulas serão dispensadas mensalmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no Setor Saúde da Criança.

Considerando que o objetivo principal do Programa de Fórmulas é garantir a nutrição adequada a crianças com condições específicas de saúde, a aquisição de fórmula infantil é uma medida alinhada aos objetivos programáticos estabelecidos, assegurando a oferta contínua de fórmulas infantis, garantindo a disponibilidade do produto necessário para atender às demandas do programa e evitar interrupções no fornecimento.

A licitação proporciona um processo competitivo, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a aquisição da fórmula infantil, o que contribui para a eficiência na utilização dos recursos públicos, reforça os princípios de transparência e legalidade na administração pública, demonstrando o comprometimento em seguir procedimentos formais e garantir a igualdade de oportunidades aos participantes.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os créditos necessários ao atendimento das despesas da presente licitação correrão à conta de recursos da Secretaria Municipal de Saúde pelos elementos reduzidos: 384 e 439.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os produtos a serem adquiridos e respectivas quantidades, foram estimados de acordo com os Pedidos Interno elaborados pelas Responsável do Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais, Superintendente de Assistência Farmacêutica e Coordenadora Centro Especializado em Aconselhamento e Prevenção CEAP deste Município.

6. ITENS, DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

6.1. As características, especificações, e o quantitativos estimados para os itens da contratação pretendida é o abaixo indicado.





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC. – CEP: 88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

Item	Unid.	Qtde	Especificação	Valor Unitário
1	1.875	Lata	Fórmula infantil para lactentes de 0 à 06 meses de idade, contendo no mínimo: soro de leite desmineralizado, lactose, leite desnatado, óleo de palma e canola, óleo de milho, cloreto de potássio, vitaminas, cloreto de sódio, taurina, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, sulfato de cobre, pantotenato de cálcio, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio, biotina. Atendendo aos padrões do Codex Alimentarius FAO/OMS. Embalagem de 400 gramas. Prazo de validade, em latas de 400 gramas. Marca de referencia: NAN 01 Nestogeno 01	R\$ 31,53
2	1.875	Lata	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses de idade, seguindo os critérios mencionados: Leite de vaca desnatado, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12). Atendendo aos padrões do Codex Alimentarius FAO/OMS. Embalagem de no mínimo 400 gramas. Prazo de validade 2. Embalagem de 400 gramas. Marca de referencia: NAN 2 Nestogeno 2	R\$ 28,60
3	60	Lata	Mucilon multicereais, lata com 400 gramas.	R\$ 17,67
4	60	Lata	Mucilon de Arroz e Aveia, lata com 400 gramas.	R\$ 17,67
5	345	Lata	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, para crianças < 10 anos, nutricionalmente completa, com alto teor de vitaminas e minerais normocalórica (1.0 à 1.5 cal/ml). Pode apresentar com sabor ou sem sabor. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 400 gramas. Deverá ser uma das marcas: Trophic infant, Nutren Jr ou	R\$ 50,44





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC. – CEP: 88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

			Pediasure.	
6	50	Lata	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes, sem lactose e à base de proteína hidrolisada de arroz. Embalagem: lata com 400 gramas. Marca de referencia: Novami Rice.	R\$ 199,55

6.2. O Valor total estimado da aquisição é R\$ 142.243,45 (Cento e quarenta e dois mil e duzentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

6.3. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisas de mercado e mediante as empresas e sites especializados: Estimativa de Preços e em Atas de Municípios de Santa Catarina do Site Diário Municipal SC, pesquisa publicada em mídia ou endereços eletrônicos especializados. Para realização da pesquisa de preços seguimos as orientações da NOTA TÉCNICA N. 1 do TCE/SC, de 16/12/2020. Data base último 6 meses. Metodologia usada Média.

6.4. Poderão ser efetuadas diligências para verificação de conformidade do produto entregue, sempre que necessário, em qualquer fase da execução do serviço, para a obtenção de dados sobre a qualidade, a composição, e outras informações relevantes.

7. OS REQUISITOS DA PROPOSTA

7.1. Na proposta deverá constar marca e modelo (se houver) que bem identifique o produto cotado, com especificação clara e detalhada, inclusive tipo, referência, observadas as especificações. A proponente, em caso de omissão de alguma dessas informações, será desclassificada;

7.2. Indicação do valor unitário e total do produto, em real, expresso em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo que o valor global dos produtos, expresso por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por item.

7.3. Deve estar inclusos nos preços ofertados além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC. – CEP: 88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.4. O produto cotado deve estar de acordo às normas legais vigentes, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade a que se destina, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e deve ser entregue em sua embalagem original e inviolada, onde contenha dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade.

7.4.1. Os requisitos a que se refere o item anterior, serão verificados no ato da entrega do produto.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Alvará Sanitário da proponente, compatível com o objeto licitado, expedido pela Unidade Competente, dentro do prazo de validade. É de responsabilidade da proponente comprovar que possui autorização junto à Vigilância Sanitária de sua sede para comercializar os produtos ofertados;

8.1.1. Não poderão ser aceitos protocolos ou outros documentos, senão os supracitados, exceto para mudança de endereço e/ou do responsável técnico;

9. DA EMBALAGEM DOS PRODUTOS

9.1. Acondicionamento dos produtos: Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e invioladas, onde contenha dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, deverão estar adequadas à legislação as normas técnicas e padrões existentes.

9.2. As embalagens devem ser limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto.

9.3. Não podem ser utilizadas etiquetas com informações diferentes das impressas no rótulo do alimento. Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original;

9.4. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

10. DA EXCLUSIVIDADE DAS MES E EPPS

10.1. A presente licitação é destinada, EXCLUSIVAMENTE, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores;





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC. – CEP: 88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

10.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar seu enquadramento e condição, por meio de declaração específica;

10.1.2. A falta de comprovação do enquadramento, exclui as MEs e EPPs dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014;

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. Do recebimento do objeto

11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da aquisição do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC. – CEP: 88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Da liquidação

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

11.2.2. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.2.3. Os valores para faturamento serão os valores negociados após efetivação dos lances pela proponente vencedora.

11.2.4. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida, em nome do Fundo Municipal de saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.092.636/0001-90.

11.2.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal/fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, a título exemplificativo:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

g) observar as regras de retenção de Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 3.242/2023. Os documentos emitidos em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

11.2.6. Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.

11.2.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC. – CEP: 88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

11.2.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

- I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.2.9. A Administração deverá verificar:

- a) validade das Certidões Negativas de Débitos elencadas no parágrafo anterior;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- c) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

11.2.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.3. Do prazo de pagamento





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC. – CEP: 88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

11.3.1.

Os

pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os materiais, sendo identificada e efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;

11.4. Forma de pagamento

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

11.4.3. A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com o valor de retenção de imposto de renda destacado, conforme Decreto Municipal nº 3242/2023 e IN 002/2023/SMF;

11.4.4. Os fornecedores isentos de retenção de imposto de renda deverão encaminhar a Nota Fiscal acompanhada da declaração de isenção, conforme estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer o produto nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões técnicos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar;

12.2. Cumprir fielmente as obrigações, de forma que o produto sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

12.3. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às sanções estabelecidas no edital e seus anexos;

12.4. Comunicar a SMS qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.5. Entregar o produto requisitado na Secretaria Municipal de Saúde, nos prazos e horários determinados;

12.6. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC. – CEP: 88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Secretaria Municipal de Saúde;

12.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste procedimento licitatório;

12.8. Manter, durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.9. A CONTRATADA não será responsável:

12.9.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

12.9.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste instrumento.

12.10. O Município de Municipal Palhoça não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.9. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

13.9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;

13.9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

13.9.3. Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

13.9.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

13.9.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

14. DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC. – CEP: 88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

14.1. Prazo de entrega: O prazo de entrega deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de compra, podendo este ser prorrogado a critério da administração, caso seja apresentado motivos que comprovem a solicitação de prorrogação.

14.2. Locais de entrega:

- Av. Atílio Pedro Pagani, 855 3º Andar, - Pagani/Passa Vinte, Palhoça/SC, 88132-149, sala 411, responsável Elon Gustavo Corrêa da Silva, Em dias úteis no horário compreendido entre às 13:00 e 17:00 horas;
- Almoxarifado de Medicamentos, sito na Rua João Born, 1.830 – Centro – Palhoça/SC, em dias úteis, no horário das 8:00 às 18:00 horas.
- Centro Especializado em Aconselhamento e Prevenção – CEAP. Endereço: Rua Bernardo Scheidt, 3057 – Centro – Palhoça – SC. Telefone: (48) 3047-5547. Em dias úteis, no horário das 8:00 às 18:00 horas.

14.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada fornecerá o produto licitados de acordo com as solicitações de compras emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

14.4. O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

14.5. Nenhum produto fornecido poderá ser entregue com mais de 20 % (vinte por cento) do seu prazo de validade transcorrido.

14.6. A remessa do materiais deve ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome do material, marca, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência, bem como acompanhada das certidões negativas de débitos (INSS, FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Dívida Ativa da União) e Certidão Simples Nacional, conforme o caso;

14.7. Em conformidade com o artigo 140 inciso II alíneas “a” e “b” da Lei 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido:

14.8. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

14.9. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.10. A fiscalização do contrato/ata será exercida pela servidora Patricia Eulésia Pierri Müller,





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC. – CEP: 88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

responsável pelo Programa Saúde da Mulher, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

14.11. O produto entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.

14.12. Sempre que houver impossibilidade de atendimento com a marca do produto contemplado na proposta do proponente vencedor, caberá a empresa fornecedora comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde e oferecer marcas alternativas, por escrito, ficando a critério da Secretaria aceitar ou não a substituição;

14.13. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Setor de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Saúde solicitação de prorrogação de prazo de entrega, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega. Maiores informações pelo fone: 48 3047-5556;

14.14. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente;

14.15. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Municipal de Saúde na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

14.16. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a empresa vencedora ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

15. FISCAL DO CONTRATO

15.1. A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada pelos(as) Alexandra Oliveira Pacheco Mandira - Coordenadora Centro Especializado em Aconselhamento e Prevenção CEAP, Franciele da Silva Bruchado Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais e Camila Silva Conti Superintendente de Assistência Farmacêutica fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça.





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC. – CEP: 88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

16. VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, em consonância com o artigo 84 da Lei 14.133/2021, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Palhoça, 11 de março de 2024.

Rosinei de Souza Horácio
Secretário Municipal de Saúde